



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 31 de agosto de 2020.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

RESOLUÇÃO N.º 015/2020-CONSU/UNEAL, de 27 de agosto de 2020.

Altera a Resolução n.º 005/2019, de 01 de março de 2019, que dispõe sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 24 de agosto de 2020, tendo como continuação da Sessão o dia 27 de agosto de 2020, a partir do disposto no Processo E: n.º 04104-0000000959/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. A Resolução n.º 005/2019, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações.

- a) Art. 8º, inciso V - Providenciar o calendário de apresentações de seus orientandos, a composição das bancas de cada trabalho e encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso para os membros da banca avaliadora com antecedência mínima de 12 (doze) dias;
- b) Art. 8º, inciso VII - Preencher os documentos e formulários necessários à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Art. 8º, inciso VIII – Recolher a Ata de Apresentação do TCC, devidamente assinada pelos membros da Banca Avaliadora, no prazo máximo de 5 dias úteis e encaminhá-la via SEI ao órgão responsável pelo Registro Acadêmico, do respectivo campus, com cópia para a Coordenação do Curso para ciência.
- d) Art. 10, inciso V - Entregar ao professor orientador, no prazo máximo de 15 dias que antecedem a data designada para sua apresentação, a quantidade de vias, quando impressa, do seu Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o número de membros da banca avaliadora. No caso de concordância do professor orientador, será admitido o envio do TCC, por e-mail, em formato PDF;
- e) Art. 10, inciso VI – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação da versão final de seu TCC perante a banca examinadora composta nos termos do presente Regulamento, conforme formato de apresentação (presencial ou virtual) definida em comum acordo com o professor orientador.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 31 de agosto de 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

- f) Art. 10, Parágrafo Único – Caso ocorra algum problema que impeça a apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso, caberá ao professor orientador, em comum acordo com as partes, reprogramar uma nova data de apresentação.
- g) Art. 13 - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, após aprovado pelo Orientador, deverá ser encadernado em brochura e entregue a biblioteca do campus, acompanhado de uma via digital em formato PDF.
- h) Art. 15 – A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e outros 03 (três) avaliadores, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, convidados pelo professor orientador.
- i) Art. 17, Parágrafo Único - Será admitida a participação do discente e/ou de um ou demais membros da banca avaliadora de forma virtual.
- j) Art. 20, Parágrafo Único - O descumprimento do prazo destinado à entrega da versão final do TCC acarretará na reprovação do discente, no caso de inexistir justificativa legal.
- k) Art. 23 A - Caberá a PROGRAD a elaboração dos modelos de documentos e formulários necessários à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 27 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Morais
Presidente do CONSU/UNEAL